

28.08.2025

Proposta n.º 73/Cultura/2025

Assunto: Aquisição de serviço de refeições confeccionadas para o evento Colina das Artes

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,
Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos Factos

1. A Junta de Freguesia de São Vicente organiza regularmente eventos culturais, desportivos e sociais, que requerem serviços de fornecimento de refeições confeccionadas para assegurar o bem-estar dos participantes e promover a qualidade das iniciativas.
2. A necessidade de refeições confeccionadas para o evento "Colina das Artes", a realizar durante o mês de setembro de 2025, justifica a contratação de um serviço adequado para atender aos participantes do evento.
3. A Junta de Freguesia é responsável pela gestão das suas atividades culturais, sendo necessária a contratação de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas para o período referido.
4. A prestação do serviço será realizada de forma faseada, consoante as necessidades do evento, com entregas e serviços no local durante o mês de setembro de 2025.

II. Do Enquadramento Legal e Análise

A presente proposta sustenta-se no seguinte enquadramento jurídico:

- **Código dos Contratos Públicos (CCP):** Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas até ao Decreto-Lei n.º 66/2025, de 10 de abril, nomeadamente nos artigos 16.º, 20.º, 24.º, 112.º e 128.º, que regulam o procedimento de ajuste direto simplificado para aquisições de serviços de valor inferior a 5.000,00 €.
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conferindo à Junta competência para aquisição de serviços necessários à promoção de atividades culturais e sociais.
- **Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025):** Nos termos do artigo 44.º, n.º 6, as autarquias locais estão isentas de parecer prévio vinculativo para contratos de aquisição de serviços de valor inferior a 15.000,00 €, desde que respeitados os limites orçamentais e os princípios do CCP.

1. Necessidade de Parecer Prévio

A contratação proposta, por ter um valor inferior a 5.000,00 € e envolver serviços, não está sujeita a parecer prévio vinculativo, conforme artigo 44.º, n.º 6, da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro.

2. Abertura do Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente a autorização para desencadear o procedimento, nos seguintes termos:

2.1. Do CCP

a. Preço Base

O preço base da contratação é de 2.000,00 € (dois mil euros), com IVA incluído à taxa legal de 23% (aplicável a serviços de restauração), para o fornecimento de refeições confeccionadas durante o evento "Colina das Artes", no mês de setembro de 2025.

b. Escolha do Tipo de Procedimento e Fundamentação

Dado o valor do contrato (inferior a 5.000,00 €), propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 20.º, n.º 1, alínea d), 112.º, n.º 2, e 128.º, n.º 1, do CCP. A escolha fundamenta-se na alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, que permite o ajuste direto para aquisições de serviços de baixo valor, garantindo celeridade e eficiência.

c. Descrição e Especificações Técnicas do Objeto do Contrato

O objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas para o evento "Colina das Artes", a realizar em Lisboa durante o mês de setembro de 2025. As especificações técnicas incluem:

- Fornecimento de refeições, com confirmação prévia pela entidade adjudicante com antecedência mínima de 7 dias úteis.
- As refeições devem incluir opções variadas: pratos principais (carne, peixe e vegetariano), acompanhamentos, sobremesas e bebidas.
- Serviço no local do restaurante, em datas e horários a acordar, com possibilidade de fornecimento faseado ao longo de setembro de 2025.

- Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as exigências da ASAE (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica).

d. Prazo de Execução

O fornecimento será efetuado de forma faseada, consoante as necessidades do evento, entre 1 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2025.

e. Local de Entrega

Na localização do restaurante na rua da graça n.º 26, 1170-170 Lisboa.

f. Cabimento Orçamental

O encargo será satisfeito pela dotação orçamental com a classificação orgânica 14 - cultura, rubrica 02.01.15, PPA 14/01 – refeições confeccionadas, conforme ficha de cabimentação em anexo (Anexo I).

g. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator (preço), nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP, considerando a conformidade com as especificações técnicas.

h. Entidade Convidada

- **Nome:** CASA PASTO A PENALVA DA GRAÇA LDA
- **Morada:** Rua da Graça, n.º 26, loja, 1170-170 Lisboa, Portugal
- **NIF:** 500 448 914

i. Regularidade Fiscal e Contributiva

A entidade convidada, CASA PASTO A PENALVA DA GRAÇA LDA, apresentou os documentos de habilitação exigidos (certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social), em conformidade com os artigos 53.º e 55.º do CCP, antes da celebração do contrato.

j. Tramitação Pré-Contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando preferencialmente por via eletrónica.

k. Competência em Razão do Valor da Despesa

A competência para a decisão de contratar, escolha do procedimento e aprovação das peças do procedimento cabe ao Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, do CCP.

l. CPV

Código 55520000-1 (Serviços de fornecimento de refeições), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008.

III. Conclusão

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente autorize a realização da despesa inerente à contratação do serviço de fornecimento de refeições confeccionadas, no valor total de 2.000,00 € (dois mil euros, IVA incluído), junto da entidade CASA PASTO A PENALVA DA GRAÇA LDA, para o evento "Colina das Artes", a realizar no mês de setembro de 2025. A contratação será realizada por ajuste direto simplificado, em conformidade com o CCP, com cabimento orçamental devidamente assegurado. A entidade contratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos antes da celebração do contrato.

É o que me cumpre propor, colocando à consideração superior.

Lisboa, 28 de agosto de 2025

O Técnico Superior



Gonçalo Miguel Santos

A Presidente da Junta de Freguesia



Dra. Natalina Tavares de Moura

Anexos:

- Anexo I: Ficha de cabimentação orçamental sob classificação orgânica 14 - cultura, rubrica 02.01.15, PPA 14/01 – refeições confeccionadas.

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento de **aquisição de serviço de refeições confeccionadas para o evento Colina das Artes**, respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 28 de agosto de 2025

Gonçalo Miguel Santos

CERTIDÃO

Jorge Machado, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CASA PASTO A PENALVA GRACA LDA

NIF: 500448914

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500448914

Cód. Validação: ZTTEMCFGIERU

O Chefe de Finanças,



(Em substituição)

(Jorge Machado)



Exm.º Sr.(a),

A pedido do nosso Cliente **CASA PASTO PENALVA GRACA LDA** vimos informá-lo dos dados da conta **009048590006**:

NIB: **000700090004859000618**

IBAN: **PT50000700090004859000618**

BIC/SWIFT: **BESCPTPL**

Data/Hora da transacção	2025-08-22 18:31:54
Utilizador	MANUEL FERNANDES PEREIRA
Empresa	CASA PASTO PENALVA GRACA LDA

Processado por computador

Id. de impressão: 2025082217315488910

NOVO BANCO, S.A. - Sociedade Aberta - Sede: Av. Liberdade, 195 - 1250-142 LISBOA
Cap. Social Integralmente Realizado 1.500.000.000,00 Euros - Cons. Reg. Com. Lisboa n.º 1607
Contribuinte n.º 500 852 367

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CASA PASTO
PENALVA GRACA LD

Firma/Denominação CASA PASTO PENALVA GRACA
LD

N.º de Identificação de Segurança Social 20004734603

N.º de Identificação Fiscal 500448914

N.º da Declaração 074977020ASCD25

Data de emissão 2025-08-26

CASA PASTO PENALVA GRACA LD
R DA GRAÇA 26 LJ
LISBOA
1170-170 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social



Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004734603

Código de Verificação - FZY67SYDJHQ4NFR

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

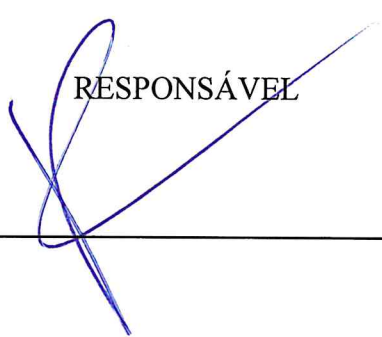
Nº Cabimento: 2041
Data Registo: 28-08-2025
Class. Orgânica: 140000 Cultura
Class. Económica: 0201050000 Alimentação - Refeições confeccionadas
Projeto e Ação: PPA 14 01

Ano: 2025
Data Documento: 28-08-2025

Descrição: AQUIS REFEIÇÕES

1	Orçamento Inicial	10 650,00
2	Reforços/Anulações	2 300,00
3	Orçamento Corrigido	12 950,00
4	Despesas Pagas	6 249,35
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	1 635,25
6	Saldo Disponível do Orçamento	5 065,40
7	Despesa Emergente, que fica cativa	2 000,00
8	Saldo Residual do Projeto	0,00
9	Saldo Residual	3 065,40

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 2071

Data Registo: 28-08-2025

Nº Proposta: 73/CT

Ano: 2025

Mês (a): agosto

Data Documento: 28-08-2025

Fornecedor: CASA DE PASTO A PENALVA DA GRAÇA,LDA

Descrição: AQUIS REFEIÇÕES

NIF: 500448914

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	3 974 113,27
2	Compromissos assumidos (c)	142 284,82
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 831 828,45
4	Compromisso n.º 2071 relativo À despesa em análise (d)	2 000,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 829 828,45

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 28-08-2025

Assinatura do Responsável

